



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

Anúncio (extracto) n.º 11014/2011

Marta Cação Rodrigues Cavaleira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber, que nos autos de Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o número 692/11.5BESNT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, 1.ª Unidade Orgânica, em que é autor “José Manuel Gonçalves Pereira”, e réu “Ministério das Finanças e da Administração Pública” e vêm indicados como contra-interessados:

Número mecanográfico	Nome
9953	1) António José S. Lopes Magalhães
3130	2) Abílio Jesus Pinto
3209	3) António Augusto Soares Moreira
1377	4) João Sousa Cruz
1051	5) Dália Maria Alves Vilão
1920	6) Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues
1639	7) Manuel Raul Pereira Teixeira
1235	8) Sérgio José Malveiro Ferrugento
1053	9) Eduardo José Martins Brás
1896	10) Domingos José Aguiar Leitão
1825	11) Ana Maria C. Alexandre Coelho
1343	12) Fernando Manuel Martins Paulo
2667	13) Manuel José Borracha Pólvora
200	14) Mário Manuel R. Silva Pereira
2572	15) José João Pereira Jesus
1819	16) Salvador Cardeira Moniz
804	17) Maria Eugénia F. Silva Brás
1036	18) Armando José C. Mafra Louraco
1787	19) Carlos Alberto P. Lopes Cruz
1330	20) Efigénia Maria Ribeiro Pelicano
1091	21) Jerónimo Paulino Ribeiro Camelo
296	22) João Luís Aleixo Almeida
3513	23) José Luís Marques Mendes
3379	24) Júlio Anibal Albuquerque Barreto
990	25) Luísa Maria Vilela Marques
1429	26) Luís Manuel Graça Batista
1311	27) Carlos Miguel R. Iaranja Mesquita
1105	28) Jorge Manuel Costa Portugal
1383	29) Joaquim Óscar Alves Oliveira
1873	30) Maria Lurdes A. Monteiro Alves
2876	31) Maria Fátima J. Albino Dias
1059	32) Eugénia Maria Rodrigues Teodoro
1320	33) Cristina Maria F. V. Oliveira Coelho
281	34) José Manuel Sousa Martins
1181	35) Maria José Ferreira Nabiça
1373	36) João Manuel Miranda Esteves
1941	37) Maria Flora Bastos Rocha
2955	38) Mário Rui Salvador André
4356	39) João Manuel C. S. Isidro Sassatelli
1308	40) Carlos Manuel Ferreira Sousa
1357	41) Isabel Fátima N. Silva Gouveia
1697	42) Rui Manuel B. Carvalho Soqueiro
1009	43) Adelino Bernardes Coelho
1961	44) António Teixeira Melo
1127	45) Júlio Santos Lemos Ferreira
316	46) Fernando Fernandes Silva
6337	47) Sebastião Manuel Quinta Coelho
325	48) Delfim Ferreira Rocha Azevedo
1206	49) Maria Olívia P. Martins Marques
1131	50) Lídia Maria L. Gonçalves Costa
1801	51) José Eduardo macieira Almeida
1205	52) Maria Olívia Martins Silva
1054	53) Elsa Elisabete Martins Marçal
949	54) Alberto Manuel Gomes Rodrigues
1937	55) Maria Fátima L. Pouseiro Bernardino
1315	56) Celestino Francisco Amado Farinha
13400	57) Joaquim Gonçalves Silva
1139	58) Luís Gravito Soares
1096	59) João Guilherme Teixeira Araújo

Número mecanográfico	Nome
13500	60) Brás Augusto Carvalheira Martins
9514	61) Manuel Fonseca Corte
1116	62) José João G. André Simões
4063	63) António Manuel Zibaia Bento
1277	64) António Bernardo M. Gomes Dionísio
1653	65) Maria Delfina Ramalinho Gamanho
309	66) Gabriela Maria G. F. Santos Pinto
1129	67) Leonel Francisco Jesus
1645	68) Maria Apresentação C. Silva Cravo
1176	69) Maria João A. Baptista Freitas
1293	70) Antónia Santos Moreira Alves
1008	71) Abel Afonso Dutra Ávila
1257	72) Ana Cristina S. Santos Batista
992	73) José Fernando Lourenço Costa
869	74) Joaquim Manuel Santos Barata
770	75) Maria Odete Monteiro Pereira
2994	76) António Manuel Portela Silveira
1215	77) Maria Virgínia F. P. Correia Campos
1393	78) Jorge Manuel Silva Lopes
9759	79) Aurélio Pegada Olo
3941	80) Victor Manuel C. Garcia Rosa
57044	81) Manuel Oliveira Lopes
2003	82) Alberto Lima Silva
11467	83) Rita Maria M. G. Santos Maciel
1889	84) Artur Pereira Silva
904	85) Elísio Apolinário Simões Silva
864	86) José Agostinho Nascimento Aguiar
41105	87) José António C. Moreira Rocha

cujo objecto do pedido consiste:

Na anulação dos despachos proferidos pelo Senhor Director-geral dos Impostos datados de 2011-01-10 e 2011-01-27 e a condenação do Ministério das Finanças e da Administração Pública à prática do acto devido que consiste em contar ao autor treze anos de antiguidade na categoria e dez anos de funções de chefia e graduá-lo, com as legais consequências, na lista de nomeação nos cargos de Finanças de nível I e II.

Faz ainda saber que são os interessados supra indicados, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicados, nos termos do n.º 1, do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, os contra-interessados constituídos tem o prazo de trinta dias, para contestar a acção acima referido pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

De que é obrigatório a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

A apresentação da contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da oposição, documento comprovativo do referido requerimento, no prazo de quinze dias contado interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

Caso não lhes seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de quinze dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos;

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendem-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto.

Os duplicados da petição inicial, encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

30 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Marta Cação Rodrigues Cavaleira*. — O Oficial de Justiça, *José António da Maia Campos*. 204959423

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 11015/2011

Publicidade de Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência N.º 726/11.3TBACB, em que é:

Insolvente: Helder dos Santos Lopes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 26-12-1935, concelho de Alcobaca, freguesia de Alcobaca [Alcobaca], nacional de Portugal, BI — 1591543, Endereço: Rua Frei Fortunato, 125, 2460-085 Alcobaca.

Administrador da insolvência: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

(N/Referência 3163819 de 21-07-2011)

21-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

304945078

Anúncio n.º 11016/2011

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência N.º 726/11.3TBACB do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Alcobaca, em que é Insolvente: Helder dos Santos Lopes, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 26-12-1935, concelho de Alcobaca, freguesia de Alcobaca [Alcobaca], nacional de Portugal, BI — 1591543, Endereço: Rua Frei Fortunato, 125, 2460-085 Alcobaca.

Administrador: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esquerdo, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: se mostrarem insuficientes para a satisfação das custas e demais despesas do processo e para assegurar as restantes dívidas da massa insolvente, ao abrigo do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

(N/Referência 3164433 de 21-07-2011).

21-07-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

304946463

Anúncio n.º 11017/2011

Publicidade de Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência N.º 901/11.0TBACB, em que são:

Insolventes: José Fernando César Mendes, estado civil: Casado, NIF — 166616222, Endereço: Praça da Guiné, Lote 4, 1.º Esq., 2460-013

Alcobaca e Eugénia Maria Romão de Oliveira Mendes, estado civil: Casado, NIF — 188352783, Endereço: Praça da Guiné, Lote 4, 1.º Esq., 2460-013 Alcobaca;

Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, NIF 210771798, Endereço: Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Ref. 3163771

21 de Julho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

304944446

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 11018/2011

Processo: 4197/11.6TBALM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9054742

Devedor: Alberto de Paiva Correia e Filomena de Morais Frutuoso Correia

Credor: BNP Paribas e outro(s)...

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada, 4.º Juízo Competência Cível de Almada, no dia 21-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alberto de Paiva Correia, NIF 133882192, BI 5194509, estado civil: casado, Endereço: Rua Frei Bartolomeu Assunção N.º 20, R/C, 2825-307 Costa da Caparica e Filomena de Morais Frutuoso Correia, NIF 192096524, BI 8400215, estado civil: casada, Endereço: Rua Frei Bartolomeu Assunção N.º 20, R/C, 2825-307 Costa da Caparica, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, N.º 49 R/ch — Drtº, Lisboa, 1900-397 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.